PROCESSO N° 784/14 PROTOCOLO Nº 12.169.115-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 750/14 APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ BALZANELO AGUILERA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 760/14-SUED/SEED, de 10/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 19/12/13 - NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Tarcisa Kekuti nº 55, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4200/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 09/10/13 a 09/10/18.

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 22)

Curso: Técnico em Logística
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária do curso: 1000 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 35 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fl. 19)

(…) A implantação do Curso Técnico em Logística, atenderá a uma demanda qualificada na área de transporte e armazenagem, proporcionando melhores condições de formação para o atendimento de setor sensível na formação da riqueza nacional. Trabalhadores mais qualificados, que, por outro lado, proporcionam, também, novos parâmetros na relação empresa trabalhador, incrementando a qualidade dos serviços e uma melhora das condições de trabalho e de remuneração.

Os objetivos estão descritos à fl. 20.

1.5 Perfil Profissional (fl. 23)

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens o que lhes confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Tem competência profissional para realizar os procedimentos de planejamento, organização e controle da logística do transporte e armazenagem, atendendo as exigências legais e seus procedimentos normatizadores. Executa e agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos, compras, recebimento, armazenagem, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Colabora na gestão de estoques. Presta atendimento aos clientes. Implementa os procedimentos de qualidade, segurança e higiene do trabalho no sistema logístico.

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios, com:

- Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza, Pintura e Eletrotécnica Ltda. ME
-Bertin e Dragonetti Ltda.
-Depósito de Materiais de Construção Quadra Sul Ltda.

Os termos de convênio estão anexados às fls. 63 a 92.

1.7 Organização Curricular

O curso apresenta carga horária de 1000 horas.

Matriz Curricular (fl. 59)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Profª Maria José Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional						
Município: Londrina						
Curso: TÉCNICO EM LOGÍSTICA						
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir do ano: 2014**				
Turno: Noturno		**Carga horária:** 1200 horas aula – 1000 horas				
Módulo: 20		**Organização:** SEMESTRAL				
DISCIPLINA		**SEMESTRES**			**hora/ aula**	**horas**
		1º	**2º**	**3º**		
1	APLICAÇÕES OPERACIONAIS DA LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
2	DIREITO E LEGISLAÇÃO	2	2	2	120	100
3	ESPANHOL INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2	40	33
5	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	2	120	100
6	INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA	2	2	2	120	100
7	MATEMÁTICA FINANCEIRA E NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	2	2	2	120	100
8	PROCESSO, QUALIDADE E SISTEMAS	2	2	2	120	100
9	REDAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA LOGÍSTICA	2	2		80	67
10	SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2	2	2	120	100
11	TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO	2	2	2	120	100
	TOTAL	**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

Londrina, 13 de dezembro de 2013.

Norberto Giacomini
Diretor Geral
Res. 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011

1.8 Certificação (fl. 127)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Logística.

1.9 Critérios de Avaliação (fl. 60)
(...)
A média para aprovação é de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento e experiências anteriores estão descritos à fl. 60.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl. 93.

1.10 Coordenação de Curso (fl. 286)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Edna Aparecida Mendes	-Curso Superior de Tecnologia em Logística	-Coordenação de Curso

As práticas profissionais estão descritas à fl. 58.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fl. 128.

1.11 Comissão de Verificação (fl. 261)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 20/14, de 10/02/14, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria M. Machado, licenciada em Pedagogia, Renata Solange Sandríni, licenciada em Pedagogia, Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Artística; Cristiane Yamaguti Koguishi, licenciada em Letras e como perita Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.12 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 200/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso

Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, com espaços alternativos como anfiteatro, laboratórios de Informática, de Física, Química e Biologia devidamente equipados e biblioteca com acervo bibliográfico, adequado e atualizado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que:

a) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

A instituição de ensino deverá:

a)tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b)incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c)adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

d)atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a)cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso;

b)o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE